



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº 003, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Balancete da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT referente a competência de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 962, de 07 de agosto de 2017, considerando:

I - Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

III - Lei nº 8.142, de 29 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

IV - Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que “regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa”;

V - Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde”;

VI - Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que “aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT;

VIII - Lei Municipal nº 966, de 18 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Paranaíta para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências”;

IX - Lei Municipal nº 1.146, de 04 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2021, e dá outras providências”;

X - Lei Municipal nº 1.149, de 24 de novembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranaíta para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências”;

XI - Deliberação da reunião ordinária do dia 24 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE MT
Integração e Controle Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o balancete da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT referente a competência de dezembro de 2021.

Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do Art. 12 da Lei nº 962/2017 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Paranaíta – MT, em 24 de fevereiro de 2022.


Antonio da Silva
Presidente do CMS


Andreia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde

Homologado:


Osmar Antonio Moreira
Prefeito de Paranaíta